



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.710/2010

Data: 22.12.2010

Ementa: Altera a Lei Municipal nº. 1.658 de 23.11.2009, que dispõe sobre a instituição do "Concurso de Decoração Natalina", concede as respectivas premiações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 3º., Art. 4º. e 5º. da Lei n. 1.658, de 23.11.2009, passarão a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas, no período de 08 a 15 de dezembro de 2010, e deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

..." (NR).

"Art. 4º. Os vencedores das modalidades descritas no parágrafo único do artigo 2º. receberão as seguintes premiações:

a) Primeiro classificado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

b) Segundo classificado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)".

"Art. 5º. Os participantes do Concurso deverão manter a decoração natalina entre os dias 15 de dezembro de 2010 e 06 de janeiro de 2011, sob pena de perda da premiação.

Art. 2º. Ficam inclusos os §§ 1º. e 2º. no Art. 4º. da Lei n. 1.638, de 23.11.2009, nos seguintes termos:

"Art. 4º. ...

...

§ 1º. – Os 5 (cinco) primeiros classificados nas categorias do Parágrafo Único do art. 2º. Receberão certificado de participação e colocação.

§ 2º. – As premiações constantes desta Lei serão entregues aos vencedores em data a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, posteriormente ao dia 06 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 5º. da Lei 1.658, de 23.11.2009, que passará a vigor com a seguinte redação:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

"Art. 5º. - ...

Parágrafo Único – Os inscritos neste concurso deverão apor em frente à residência e/ou comércio placa identificativa de participação, com os seguintes dizeres: "Esta residência/comércio está participando do Concurso de Decoração Natalina".

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n. 1.658/2009 de 23.11.2009.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra - Pr., em 22 de dezembro de 2010.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NO JORNAL O PRESENTE - EDIÇÃO DE 23.12.2010 - PÁGINA 27